



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.880 de 15 de abril de 2024, às 12:00horas.

PRESIDÊNCIA:

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Ricardo Moreira Nuñez	Representante do Governo
Wanderlei da Rocha Rabello	Representante do Governo
André José Kryszczun	Representante do Governo
Felipe Sousa	Representante do Governo
Débora A. Machado Alves	Representante do Governo
Giovanni Luigi	Representante do SAERRGS
Irineu Miritiz Silva	Representante do SINDIROSODOSUL
Arnobio Mulet Pereira	Representante da FRACAB

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

Fernando Velasque dos Santos	Representante do Governo
Eduardo Michelin	Representante da FETERGS
Maria Goreti Machado Pereira	Secretária

1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 15 de abril de 2024, às 12:00horas, no plenário do
3 referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade de
4 Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários Eng.^a
5 Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o *quórum* regulamentar, a Senhora Presidenta
6 declara abertos os trabalhos. A Senhora Presidente da posse a Débora Alessandra
7 Machada Alves, Superintendência de Fretamento e Turismo – SFT/DTR, em
8 substituição do Sergio Renato Teixeira, publicação no Diário Oficial dia
9 10/04/2024. Colegiado dão boas vindas à nova conselheira. Comparece à reunião,
10 convocada pelo Presidente, a secretária Maria Goreti Machado Pereira. A Senhora
11 Presidente submete ao Colegiado a apreciação da Ata nº 3.878, sendo as mesmas
12 aprovadas pela unanimidade das representações presentes, A seguir, observou-se:
13 **ORDEM DO DIA: PROA – 24/0435-0001578-8 – EMPRESA JULIO CESAR BOSI**
14 **50259830020.** – pedido de revogação de Termo de Autorização de Prestação de
15 Serviços de Venda de Passagens no município de Anta Gorda/RS. **Republicação.**
16 **(baixou diligência na sessão nº 3873 de 26 de fevereiro de 2024, para oficial a**
17 **Expresso Azul de Transporte, interesse em vende passagens em Anta**
18 **Gorda/RS).**.....
19 Relato e da revisão Ricardo Moreira Nuñez representante do Governo e Giovanni
20 Luigi representante do SAERRGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria
21 em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Este expediente trata da
22 revogação do Termo de Autorização de Prestação de Serviços Nº AJ/TAPS/002/23
23 com a empresa JULIO CESAR BOSI para os serviços de Venda de Passagens na
24 localidade de Anta Gorda, tendo em vista o aviso do encerramento de suas
25 atividades. A Superintendência de Terminais Rodoviários – STR informa que
26

Ata Ordinária nº 3.880– 15/04/24

27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73

empresa não possui pendências para com o Daer. A Superintendência de Assuntos Jurídicos – SAJ informa que se trata de termo precário e provisório, adstrito ao término do procedimento licitatório. Assim sendo, por sua natureza precária, pode ser revogado a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, como previsto na Cláusula 5.2. do Termo. Desta forma, não vislumbra óbice jurídico para a revogação pretendida. A Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR apresenta sua concordância, mas em nova manifestação da STR, atendendo solicitação deste Conselho, informa que a Autorizatória tem uma dívida no valor de R\$ 24.367,31 para com a empresa Expresso Azul, referente ao não repasse de valores das vendas de passagens. Informa ainda que foi aberto o proa 23/0435-0029336-7 e formalizado o ofício STR/335/2023, comunicando o concessionário a respeito das pendências junto à empresa transportadora. A Autorizatória não se manifestou quanto à quitação dos débitos e o DAER solicitou o bloqueio das vendas de passagens da empresa Expresso Azul na rodoviária de Anta Gorda. A empresa Expresso Azul informou que a autorizatória persiste com a dívida e caso constatada a permanência da irregularidade, será aberto procedimento administrativo visando à declaração da “Caducidade da Concessão”, e encaminha o expediente a este Conselho de Tráfego, para deliberação. Em 04/03/2024 a Decisão Nº 11.245/24 deste Conselho decidiu baixar o processo em diligência para que a empresa Expresso Azul fosse consultada quanto ao interesse em efetuar a venda de passagens em Anta Gorda com comissão de rodoviária, como forma de dedução da dívida. Em resposta ao Ofício STR-nº 029/2024, a empresa Expresso Azul informou que não tem interesse nas vendas pois isso causaria um atrito com os usuários que não entenderiam porque partindo de Anta Gorda para seus destinos pagariam uma tarifa mais cara com relação ao sentido inverso da viagem. Assim, o expediente retorna a este Conselho para a continuidade da deliberação. É o relatório. Voto: Tendo em vista as informações da STR, da DTR e a manifestação da SAJ, voto pela revogação unilateral do Termo de Autorização de Prestação de Serviços Nº AJ/TAPS/002/23 na localidade de Anta Gorda, uma vez que a caducidade seria para o caso de uma concessão de serviços. A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** - pela revogação unilateral do Termo de Autorização de Prestação de Serviços Nº AJ/TAPS/002/23 na localidade de Anta Gorda, uma vez que a caducidade seria para o caso de uma concessão de serviços, conforme a manifestação Superintendência de Assuntos jurídicos – SAJ e Superintendência de Terminais Rodoviários – STR/DTR.....
PROA – 22/0435-0016940-7 e anexos 22/0435-0018813-4 – 23/0435-0019912-3 – EXPRESSO FAXINALENSE LTDA. - requer relevação do auto de infração nº 121023.....
Relato e da revisão André José Kryszczun representante do Governo e Arnobio Mulet Pereira representante da FRACAB. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: EXPRESSO

RES.
8214/24

Ata Ordinária nº 3.880– 15/04/24

74
75 FAXINALENSE LTDA, registro DAER nº 1594, vem a este Conselho de Tráfego
76 recorrer contra a emissão do Termo de Notificação de Tráfego nº: 121023. O
77 TNT/AIT foi emitido ao veículo de Placas ILU 9H16, na ERS 149, Recanto Maestro
78 em Restinga Seca, em 09/06/2022, às 12h30, sendo o fato gerador descrito pelo
79 agente de fiscalização: “No momento da abordagem efetuando transporte de
80 fretamento sem prévia autorização, licença ou permissão para executar o serviço de
81 fretamento”. A empresa foi notificada, portanto, com base na Resolução Conselho
82 de Tráfego nº 7727/202, artigo 48, Grupo V, item “C”. A recorrente que, no ato, teve
83 seu veículo apreendido e recolhido, alega que é concessionária regular no sistema
84 intermunicipal, e em momento algum estaria realizando fretamento estudantil.
85 Segundo o recurso, na ocasião, transportava, sim, estudantes e professores de
86 escolas localizadas em SÃO JOÃO DO POLÉSINE, através da Linha Regular, de
87 número 213 SANTA MARIA - NOVA PALMA, via Recanto Mestre, São João do
88 Polêsine e Faxinal do Soturno, cujo carro partira de São João do Polêsine às 12h,
89 como reforço às operações da linha regular. Este é o relato. A Senhora Presidenta
90 coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS;
91 **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados;
92 **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos;
93 **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos
94 fundamentos acolhe, **RESOLVE: por maioria de 5 x 3 x 2 de votos: 1)** pela
95 transformação e advertência o auto de infração nº 121023 , aplicada a **EMPRESA**
96 **FAXINALENSE LTDA.**
97 Conselheiro que votaram pela relavação do auto de infração; Arnobio Mulet Pereira
98 representante da FRACAB, Ricardo Moreira Nuñez e Wanderlei da Rocha Rabello
99 representantes do Governo. Os que em manter a infração; Débora A. Machado
100 Alves e Fernando Veslasque dos Santos representantes do Governo.....
101 **PROA – 24/0435-0004583-0 – SUPERINTENDÊNCIA DE TERMINAIS**
102 **RODOVIÁRIOS /DTR.** – proposta para alteração da Resolução nº 7854/2022 –
103 Conselho de Tráfego – faixa de arrecadação Agência e Estações Rodoviárias das
104 faixas de classificação das estações e agências rodoviárias.....
105 Relato e da revisão Débora A. Machado Alves representante do Governo e Eduardo
106 Michelin representante da FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a
107 matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o presente
108 expediente, de encaminhamento, por parte da superintendência de terminais
109 rodoviários, de proposta de reajuste na tabela de classificação das estações
110 rodoviárias, tendo por base o último reajuste tarifário aprovado pelo Conselho de
111 Tráfego e homologado pela AGERGS, no percentual de 20,41%, o qual resta
112 pendente a implantação de parcela residual. A Superintendência de Terminais
113 Rodoviários informa que efetuou estudo da movimentação de passageiros nas
114 estações rodoviárias em 2022 e 2023, procedendo a atualização dos valores
115 conforme critério aprovado pela Decisão CT 3.966/1972, aplicando o reajuste
116 tarifário, partindo das faixas de valores da resolução 7854/2022, conforme tabela
117 abaixo:

RES.
8215/24

Tabela de Classificação das Agencias e Estações Rodoviárias	
Critério de Atualização - Índice Tarifário, aprovado pela Decisão CT 3966/1973	
Resolução CT 7854/2018 -	Proposta 2024

	Proa 22/0435-0020827-5		Ano	Índice
	Valores 2022		2024	20,41%
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1ª categoria	47.020,99	-	56.617,98	-
2ª categoria	29.977,06	47.020,99	36.095,37	56.617,98
3ª categoria	14.918,14	29.977,04	17.962,94	36.095,36
4ª categoria	2.854,51	14.918,14	3.437,11	17.962,94
Agência Rodoviária	-	5.000,00	-	6.000,00

118 De acordo com o último reajuste aprovado e homologado pela AGERGS, incluindo a
119 defasagem temporal calculada pela diferença entre a data base e a efetiva data de
120 implantação, os valores correspondentes às médias de arrecadação das estações
121 rodoviárias, comissionadas pela venda de passagens e despacho de encomendas,
122 já sofreram incremento significativo, ensejando a revisão da tabela de classificação
123 instituída pela Resolução CT 7.854/2022. Voto: Considerando o parecer da SAJ, e a
124 manifestação da STR, voto pelo DEFERIMENTO do pedido. A Senhora Presidenta
125 coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS;
126 **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados;
127 **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos;
128 **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos
129 fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** - pela aprovação das
130 faixas de valores apresentada pela Superintendência de Terminais Rodoviários –
131 STR para rodoviárias de 1ª a 4ª categoria e agências rodoviárias mantendo-se o
132 limite de R\$ 6.000,00, conforme a tabela que segue:

RES.
8216/24

Tabela de Classificação das Agencias e Estações Rodoviárias				
Critério de Atualização - Índice Tarifário, aprovado pela Decisão CT 3966/1973				
	Resolução CT 7854/2018 - Proa 22/0435-0020827-5		Proposta 2024	
	Valores 2022		Ano	Índice
	Mínimo	Máximo	2024	20,41%
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1ª categoria	47.020,99	-	56.617,98	-
2ª categoria	29.977,06	47.020,99	36.095,37	56.617,98
3ª categoria	14.918,14	29.977,04	17.962,94	36.095,36
4ª categoria	2.854,51	14.918,14	3.437,11	17.962,94
Agência Rodoviária	-	5.000,00	-	6.000,00

133 **PROA – 24/0435-0005423-6 – EMPRESA REDE DE POSTOS PARATI LTDA.**
134 **CNPJ: 06.287.728/0003-94** – pedido de revogação de Termo de Autorização de
135 Prestação de Serviços de Venda de Passagens no município de Saldanha
136 Marinho/RS.
137 Relato e da revisão Débora A. Machado Alves representante do Governo e Irineu
138 Miritz Silva representante do SINDIRODOSUL. A seguir, a Senhora Presidenta
139 coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o
140 presente expediente, de pedido de revogação de Termo de Autorização de
141 Prestação de Serviços de Venda de Passagens do sistema intermunicipal
142 encaminhada pela empresa Rede de Postos Parati Ltda., no município de Saldanha
143

Ata Ordinária nº 3.880– 15/04/24

144
145 Marinho. A STR informa que o permissionário detentor do Termo de Autorização
146 AJ/TAPS /020/2023, solicitou o encerramento das atividades, devido a mudanças
147 estratégicas em seus negócios. Este é o relato. Voto: Verifica-se que se trata de
148 termo precário e provisório, adstrito ao término do procedimento licitatório. Assim
149 sendo, por sua natureza precária, pode ser revogado a qualquer tempo, e
150 considerando o parecer da SAJ, e a manifestação da STR e não havendo
151 pendências financeiras, voto pelo DEFERIMENTO do pedido.....
152 A Senhora Presidenta coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do
153 DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros
154 supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos;
155 **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos
156 fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: - pelo deferimento do**
157 **pedido, conforme o parecer da Superintendência de Assuntos jurídicos – SAJ e**
158 **Superintendência de Terminais Rodoviários – STR/DTR.....**
159 **ENCERRAMENTO: Às 12:58 (doze horas e cinquenta e oito minutos) nada mais**
160 **havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente**
161 **Sessão, lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada conforme vai**
162 **assinada pela Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego. *OBS: As***
163 ***atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual,***
164 ***conforme é determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do***
165 ***Decreto 55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de***
166 ***ferramenta on-line.....***

RES.
8217/24

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo

Presidente

Débora A.M. Alves
Representante do Governo

Eduardo Michelin
Representante – FETERGS

André José Kryszczun
Representante do Governo

Giovanni Luigi
Representante – SAERRGS

Wanderlei da Rocha Rabello
Representante do Governo

Irineu Miritz Silva
Representante – SINDIROSUL

Felipe Souza
Representante do Governo

Arnobio Mulet Pereira
Representante – FRACAB

Ricardo Moreira Nuñez
Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira
Secretária

Fernando Velasques dos Santos
Representante do Governo